

PROJETO DE LEI Nº , DE 2014
(Do Sr. ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA)

Institui o Dia Nacional da Legítima Defesa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia da Legítima Defesa.

Art. 2º Fica instituído o Dia da Legítima Defesa, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de outubro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de instituir o Dia da Legítima Defesa. A previsão legal desse direito de preservação encontra-se no art. 25 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Como um marco importante do ordenamento jurídico brasileiro, a legítima defesa pressupõe:

- a) uma agressão injusta, presente ou na iminência de ocorrer;
- b) a preservação de um direito próprio ou de outrem;
- c) a reação, pelos meios necessários e moderados.

Uma pessoa tem o direito de defender a si ou a outrem contra agressões que não encontram fundamento legal, podendo reagir para a preservação de um direito próprio ou alheio, alcançado ou prestar a ser violado por uma agressão. Nesse contexto, vemos a grande importância da possibilidade do exercício da legítima defesa, pois a honra, o pudor, a liberdade pessoal, entre outros, estão por ela abrangido.

O último aspecto característico da legítima defesa é aquele que deve ser valorizado pelas democracias: a reação moderada com uso dos meios necessários para enfrentar a ameaça. A reação deve ser proporcional e suficiente para fazer cessar a ameaça ou agressão.

Tendo em mente essa breve apresentação do conceito de legítima defesa, podemos inferir a importância da sua existência e, como propomos, da sua celebração. O principal motivo pelo qual justificamos o presente projeto é a necessidade de difundir informação segura ao cidadão brasileiro sobre o que é legítima defesa e sobre as formas pelas quais ela pode ser exercida. Entendemos que é muito relevante que a população tenha acesso a essa informação, o que a instituição de um dia nacional facilitará a difusão.

Finalmente, elegemos o dia 23 de outubro como o Dia Nacional da Legítima Defesa, por ser a data em que a população brasileira, em 2005, disse não à proibição total da comercialização e do porte de armas de fogo no Brasil.

Em função do teor da proposição ora apresentada e desta justificação que a ela se segue, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA